



INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO PIO XI			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA			
RELATOR CONSELHEIRO: FERNANDO DUARTE LIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/05922	PARECER Nº: 048/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 02/03/2023

I - HISTÓRICO:

Zélia Alencar do Amaral, responsável legal pelo Colégio Pio XI – situado na Rua Philadelpho Pinto de Carvalho, 135, bairro Bessa, João Pessoa (PB), telefones 32461245 e 998743579 –, requer, ao CEE: Homologação da Transferência de Entidade Mantenedora apenas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano – **de: PUC Paraíba Universidade e Colégio Ltda., CNPJ 04.217.599/0001-70, para: Zélia Alencar do Amaral, CNPJ 12.908.778/0001-82, permanecendo o mesmo nome de fantasia.**

II – ANÁLISE:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 340/2001, art. 28, que dispõe sobre o assunto.

III – PARECER:

Considerando a legislação vigente, somos de parecer favorável a que este Conselho Estadual de Educação conceda a Transferência de Entidade Mantenedora apenas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano – **de: PUC Paraíba Universidade e Colégio Ltda., CNPJ 04.217.599/0001-70, para: Zélia Alencar do Amaral, CNPJ 12.908.778/0001-82, permanecendo o mesmo nome de fantasia.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 2 de março de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2023.



V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 2 de março de 2023.